

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE OPERAÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO LOCALIZADOS NA CAPITAL, SOBRETUDO NO EDF. GÓES CALMON, SITUADO NO BAIRRO DO COMÉRCIO, BEM COMO EM OUTROS LOCAIS QUE VENHAM A SER OCUPADOS PELO ÓRGÃO NA CIDADE DE SALVADOR, BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA**, sediada na R. Nossa Senhora do Resgate, N. 32, Bairro Resgate, Salvador, Bahia, CEP 41.152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.815.993/0001-07, neste ato representada por seu sócio administrador, Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, CPF nº 016.668.305-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **9851/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a revisão dos preços de que trata a Cláusula Quarta do contrato original, com efeito a partir de 26/04/2021, em função da publicação da ARSAL nº 06, de 23 de abril de 2021, que majorou a tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus, impactando nos custos dos serviços em função do correspondente aumento da remuneração dos trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 24.495,79** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) e anual de **R\$ 293.949,48** (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculos apresentados na tabela abaixo pela Coordenadoria de Contabilidade, Doc.130 do PROAD 9851/2020.

Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Qtde. de Postos (D)	Valor Total MENSAL do Serviço (E) = (B x D)
Ascensorista	R\$ 2.706,37	1	8	R\$ 21.650,96
Encarregado	R\$ 2.844,83	1	1	R\$ 2.844,83
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			R\$	24.495,79
VALOR ANUAL DO SERVIÇO			R\$	293.949,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, até o final do exercício de 2021, por meio da Nota de Empenho nº 2021NE000267.

PARÁGRAFO ÚNICO – A parcela relativa ao exercício de 2022 será oportunamente consignada ao respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

Daniilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio Administrador
P/ CONTRATADA

DANILO MOITINHO
BARBOSA
RIBEIRO:01666830518
Assinado de forma digital por
DANILO MOITINHO BARBOSA
RIBEIRO:01666830518
Dados: 2021.05.28 13:42:44
-03'00

Caroline Oliveira Guimaraes Andrade
Diretora da Secretaria de Administração
Gestora do Contrato